

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro
Luís Correia – PI – CEP 64.220-000
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 644, de 17 de dezembro de 2007.

Concede Título de Cidadania Luiscorreense ao Deputado Estadual Antonio José de Moraes Souza Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Luís Correia aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Luiscorreense ao Deputado Estadual Antonio José de Moraes Souza Filho, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Luís Correia e à sua população.

Art. 2º. A entrega do título de que trata o artigo anterior será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia(PI), 17 de dezembro de 2007.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro
Luís Correia – PI – CEP 64.220-000
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 645, de 17 de dezembro de 2007.

Concede Título de Cidadã Luiscorreense a Srta. Tânia Rodrigues da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Luís Correia aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Luiscorreense a Srta. Tânia Rodrigues da Silva, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Luís Correia e à sua população.

Art. 2º. A entrega do título de que trata esta Lei será feita em data a ser posteriormente combinada com a homenageada, em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia(PI), 17 de dezembro de 2007.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro
Luís Correia – PI – CEP 64.220-000
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 646, de 17 de dezembro de 2007.

Concede Título de Cidadão Luiscorreense ao Dr. Paulo Lages Afonso Gonçalves e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Luís Correia aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Luiscorreense ao Dr. Paulo Lages Afonso Gonçalves, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Luís Correia e à sua população.

Art. 2º. A entrega do título de que trata esta Lei será feita em data a ser posteriormente combinada com o homenageado, em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia(PI), 17 de dezembro de 2007.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Av. Senador Joaquim Pires, 261 – Centro
Luís Correia – PI – CEP 64.220-000
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 647, de 17 de dezembro de 2007.

Concede Título de Cidadão Luiscorreense ao Senhor Manoel Rodrigues da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Luís Correia aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Luiscorreense ao Senhor Manoel Rodrigues da Silva, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Luís Correia e à sua população.

Art. 2º. A entrega do título de que trata esta Lei será feita em data a ser posteriormente combinada com o homenageado, em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia(PI), 17 de dezembro de 2007.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal